



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº 2347, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

(Autoria do Poder Executivo)

Extingue categorias funcionais da Lei nº 1.973/2015 e Lei Municipal nº 1.183/2006, Plano de carreira dos Servidores e dá outra providências.

Prefeito Municipal de Barão, CLAUDIO FERRARI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica em quadro de extinção a seguinte Categoria Funcional do quadro de Cargos de Provisão Efetivo do art. 3º da Lei Municipal nº 1.183/2006 do Plano de Carreira dos Servidores e da Lei nº 1.973/2015, que cria o cargo de Monitor Escolar:

Denominação da Categoria Funcional	Nº de Cargos	Padrão
Monitor de Educação Infantil	20	II
Monitor Escolar	2	I

Parágrafo Único. As vagas não preenchidas estão automaticamente extintas e as vagas ocupadas atualmente serão extintas no momento em que vagarem.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO

Justificativa ao Projeto de Lei nº 2347, de 13 de agosto de 2019.

Estimado Presidente,
Caros Vereadores:

Estamos enviando a esta egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que extingue categoria funcional da Lei Municipal nº 1.183/2006, Plano de Carreira dos Servidores e extingue cargo criado pela Lei nº 1973/2015 e dá outras providências.

A extinção destes cargos se faz necessária, pois as atribuições destes cargos já não atendem mais a demanda de serviços nas Escolas Municipais.

Pelo exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barão, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove.

CLAUDIO FERRARI
Prefeito Municipal